

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 37/20

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.valentimgentil.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do telefone: (17) 3485 9400.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 37/20

PROCESSO Nº 118/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DO GANHA TEMPO

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2020

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 15:10 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, localizada na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Gentil, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 37/20, Processo nº 118/20 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DO GANHA TEMPO.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP, **realizando-se no dia 01 de outubro de 2020, às 15:10 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 15:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 4356/20, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para a implantação do prédio do ganha tempo, conforme termo referencial/Descritivo, constante do **Anexo VI.**

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do lote com especificações mínimas.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

02.2 – Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública;

02.3 – Com falência decretada;

02.4 – Consorciada;

02.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

02.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

02.7 – Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item **1 – DO OBJETO** deste Pregão Presencial.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/20
PROCESSO Nº 118/20
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/20
PROCESSO Nº 118/20
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

e) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;

f) prazo e condições de execução: conforme item 09 deste Edital;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

h) A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a proponente reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação de serviços licitada de acordo com as especificações propostas.

i) O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com adequação do valor de acordo com o valor final da proposta.

05.2 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA

05.2.1 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

06.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

06.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 6.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

06.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

06.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste item 6.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

06.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

06.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

06.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

06.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

06.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

06.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

06.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não- regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

06.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

06.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

06.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.1.5.1 – Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional do seu quadro técnico ou da empresa.

06.1.6 – DECLARAÇÕES

06.1.7.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

06.1.7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

06.1.7.3 – Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo VIII**;

06.1.7.4 – Declaração de compatibilidade Artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal (**Anexo IX**).

07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que

apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o lote.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

07.23 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.23.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

07.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por LOTE.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil/SP, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

09 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

09.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em uma única parcela, conforme solicitação do departamento responsável, que informará a quantidade, os itens e o local a ser entregue, os quais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias depois de solicitado, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

09.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

09.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 9.1. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

10.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

11.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada a saber:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unid: 0206021 - Departamento de Serviços Municipais

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

15.452.0018.2041 - Manutenção dos serviços de Utilidade Pública

13.2 - O Valor Máximo estimado pela aquisição é de **R\$ 33.765,81 (trinta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um reais)**

14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de S Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I– Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo II – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III– Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

- Anexo V – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- Anexo VI – Termo Referencial/Descritivo.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII - Declaração de gestão contratual.
- Anexo IX – Declaração de compatibilidade artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.
- Anexo X – Modelo Proposta

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, SP.

Valentim Gentil, SP, 16 de setembro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF Nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 37/20 – Processo nº 118/20, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 37/20 – Processo nº 118/20, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 37/20 – Processo nº 118/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 37/20 – Processo nº 118/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM
DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO
3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 37/20 – Processo nº 118/20, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**PREF MUNIC VALENTIM GENTIL****PRAÇA JACILÂNDIA, N° 4-33****CNPJ : 46.599.833/0001-11****Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação: 00221/20		Data: 14/09/2020		Abertura: 14/09/2020		Encerramento: 14/09/2020	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	007.002.843	ABRAÇADEIRA C/ CHAVETA 11/4 - CÓDIGO SINAPI 00039130	70	1,47	102,90		
2	007.002.844	ABRACAIDEIRA C/ CHAVETA 3/4 - CÓDIGO SINAPI 00039127	60	0,77	46,20		
3	007.002.845	ABRAÇADEIRA U 3/4 - CÓDIGO SINAPI 00039138	60	0,36	21,60		
4	007.002.846	ARAME GALV. ROLO KG 14 - CÓDIGO SINAPI 00000344	1	14,96	14,96		
5	007.002.847	ARRUELA PARA CONDUITE 1 1/4 - CÓDIGO SINAPI 00039211	10	1,08	10,80		
6	007.002.848	ARRUELA PARA CONDUITE 2 1/2 - CÓDIGO SINAPI 00039214	3	2,24	6,72		
7	007.002.849	ARRUELA QUADRADA 5/8 - CÓDIGO SINAPI 00000379	1	0,74	0,74		
8	007.002.850	BUCHA P/ CONDUITE 1 1/4 - CÓDIGO SINAPI 39177	10	1,24	12,40		
9	007.002.851	BUCHA P/ CONDUITE 2 1/2 - CÓDIGO SINAPI 39180	3	3,74	11,22		
10	007.002.852	BUCHA RED 11/4 X 3/4 TUPY - CÓDIGO SINAPI 769	30	9,76	292,80		
11	007.002.853	CABEÇOTE ALUMINIO 21/2 - CÓDIGO SINAPI 1101	1	19,46	19,46		
12	007.002.854	CABO COBRE NU 35,0 MM - CÓDIGO SINAPI 863	2	15,40	30,80		
13	007.002.855	CABO FLEXIVEL 10,00 MM Y VERDE - CÓDIGO SINAPI 985	10	5,26	52,60		
14	007.002.856	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - CÓDIGO SINAPI 984	1.600	1,81	2.896,00		
15	007.002.857	CABO FLEXÍVEL 50,0 MM 0,6 - 1KV (HEPR) - CÓDIGO SINAPI	80	24,28	1.942,40		
16	007.002.858	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM - CÓDIGO SINAPI 1008	1.200	3,20	3.840,00		
17	007.002.859	CABO FLEXÍVEL 70,0 MM 0,6 - 1 KV HEPR - CÓDIGO SINAPI 8	10	93,93	939,30		
18	007.002.860	CABO FLEXÍVEL 70,0 MM 0,6 - 1 KV HEPR PRETO - CÓDIGO	30	93,93	2.817,90		
19	007.002.861	CAIXA BARRAMENTO MULTI ELEKTRO - CÓDIGO SINAPI 106	1	1.084,07	1.084,07		
20	007.002.862	CAIXA INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO HASTE COBRE - CÓDIG	1	12,47	12,47		
21	007.002.863	CAIXA MEDIÇÃO MULTI ELEKTRO - CÓDIGO SINAPI 39690	2	1.818,72	3.637,44		
22	007.002.864	CAIXA TELEF. SOB 60 X 60 X 15 CEMAR - CÓDIGO SINAPI 11	1	137,80	137,80		
23	007.002.865	COLA TIGRE INCOLOR - CÓDIGO SINAPI 119	2	5,94	11,88		
24	007.002.866	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 70 MM - CÓDIGO SINAPI 1	1	14,25	14,25		
25	007.002.867	CONTADUT CONICO MONTAVEL 11/4 - CÓDIGO SINAPI 2526	32	3,57	114,24		
26	007.002.868	CONTADUT CONICO MONTAVEL 3/4 - CÓDIGO SINAPI 2488	84	1,42	119,28		
27	007.002.869	CONTADUT RETO 1.1/4 LUVA - CÓDIGO SINAPI 39335	30	8,88	266,40		
28	007.002.870	CONTADUT RETO 3/4 LUVA - CÓDIGO SINAPI 39331	30	7,87	236,10		
29	007.002.871	CONTALET MONTAVEL TIPO X 3/4 S/TAMPA - CÓDIGO SINAF	42	10,53	442,26		
30	007.002.872	CONTALETE MONTAVEL TIPO X 11/4 C/ TAMPA - CÓDIGO SIN	16	11,17	178,72		
31	007.002.873	CURVA 90 025MM TIGRE-SOLDA - CÓDIGO SINAPI 1927	6	1,87	11,22		
32	007.002.874	CURVA PVC RESINA PRE 2 1/2 X 90 - CÓDIGO SINAPI 1925	1	29,60	29,60		
33	007.002.875	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN SOPRANO (SHB2 - C16A) - CÔ	7	39,12	273,84		
34	007.002.876	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN SOPRANO (SHB2 - C32A) - CÔ	7	39,12	273,84		
35	007.002.877	DISJUNTOR TRIP 3 X 150A SOPRANO (DLJ250-E) - CÓDIGO	1	261,46	261,46		
36	007.002.878	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIN SOPRANO (SHB3-C125A) - C	1	261,46	261,46		
37	007.002.879	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN SOPRANO (SHB3-C32A) - C	1	59,34	59,34		
38	007.002.880	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN SOPRANO (SHB1 - C016A) -	4	8,84	35,36		
39	007.002.881	FITA ISOLANTE 18 X 20M 3M IMPERIAL - CÓDIGO SINAPI 201	6	7,26	43,56		
40	007.002.882	GRAMPO HASTE TERRA REFORÇADO 5/8 - CÓDIGO SINAPI	2	4,35	8,70		
41	007.002.883	HASTE ATERRAMENTO COBRE 5/8 X 2,40 MT (12,0 MM) - CÔ	2	54,64	109,28		

**PREF MUNIC VALENTIM GENTIL****PRAÇA JACILÂNDIA, N° 4-33****CNPJ : 46.599.833/0001-11****Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação: 00221/20		Data: 14/09/2020		Abertura: 14/09/2020		Encerramento: 14/09/2020	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
42	007.002.884	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 67 X 72 MM FOXLUX - 1	1	3,93	3,93		
43	007.002.885	JOELHO 45 025MM TIGRE SOLDA - CÓDIGO SINAPI 3534	8	3,85	30,80		
44	007.002.886	JOELHO 90 025MM TIGRE SOLDA - CÓDIGO SINAPI 3505	6	2,77	16,62		
45	007.002.887	KIT BTO TRIF 16 DISJ DIN 100A GOMES - 910 - CÓDIGO SINA 1	1	219,63	219,63		
46	007.002.888	LAMPADA TUBULAR LED 20W T8 GLASS (100-240V) 6500 K - 150	150	17,23	2.584,50		
47	007.002.889	LUM. EMB 2 X 32/36/40W C/ REF ALTO BRILHO BR (625) LUM. 75	75	71,63	5.372,25		
48	007.002.890	LUVA ROS PVC RESI PR 2 1/2 - CÓDIGO SINAPI 1907	1	9,22	9,22		
49	007.002.891	MASSA CALAFETAR 350 G CARFLEX FILETE - CÓDIGO SINAI 1	1	44,57	44,57		
50	007.002.892	PARAFUSO C/BUCHA T.J. BAIANO 8MM IVPLAST - CÓDIGO SI 200	200	0,03	6,00		
51	007.002.893	PARAFUSO GALV. 5/8 X 10 (16 X 250MM) - CÓDIGO SINAPI 43 1	1	14,21	14,21		
52	007.002.894	POSTE FERRO PADRÃO ELEKTRO QUADRADO - CÓDIGO SII 1	1	698,76	698,76		
53	007.002.895	QUADRO DIST SOBREPOR 16 DISJ DIN GOMES - CÓDIGO SII 1	1	307,79	307,79		
54	007.002.896	QUADRO DIST SOBREPOR 44 DISJ DIN TRIF. 150A - CÓDIGO 1	1	637,04	637,04		
55	007.002.897	RAQUI 1 X 1 3/16 S/ROLDANA - CÓDIGO SINAPI 3406	1	19,62	19,62		
56	007.002.898	TAMPA CONTALETE P/ 1 POSTO REDONDO 3/4 TRAMONTIN/ 42	42	2,66	111,72		
57	007.002.899	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM (TM-70) - CÓDIGO SINAPI 1 12	12	4,34	52,08		
58	007.002.900	TOMADA REDONDA S/P 10A BR TRANSMOBIL - CÓDIGO SIN/ 22	22	7,73	170,06		
59	007.002.901	TOMADA REDONDA S/P 20A VM TRANSMOBIL - CÓDIGO SIN. 20	20	13,39	267,80		
60	007.002.902	TUBO CORRUGADO 32 MM 1 POL C/ GUIA - CÓDIGO SINAPI ; 20	20	2,02	40,40		
61	007.002.903	TUBO CORRUGADO 63 MM 2 POL C/ GUIA - CÓDIGO SINAPI ; 20	20	5,21	104,20		
62	007.002.904	TUBO ELET. PVC 2 1/2 X 3MT WALTUBO - CÓDIGO SINAPI 26 2	2	36,84	73,68		
63	007.002.905	TUBO ELE. ZINCADO 1 1/4 - CÓDIGO SINAPI 12057	24	55,80	1.339,20		
64	007.002.906	TUBO ELET. ZINCADO 3/4 - CÓDIGO SINAPI 12058	20	34,77	695,40		
65	007.002.907	TUBO SOLD. MARRON 3/4 - 25 MM TIGRE BARRA - CÓDIGO ε 14	14	17,64	246,96		
66	007.002.908	BUCHA DE NYLON 8 MM - CÓDIGO SINAPI 4376	200	0,09	18,00		
TOTAL			4.305	6.408,15	33.765,81		

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 37/20
Processo nº 118/20
CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRÉDIO DO GANHA TEMPO

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Valentim Gentil e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos para a implantação do prédio do ganha tempo.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Valentim Gentil, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.559.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, portador da RG nº 14.177.217 e do CPF nº 045.832.498-10, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 37/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os itens constantes do LOTE 01.

1.2 – O regime de execução é o menor preço por LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue no local indicado pela municipalidade em uma única parcela, conforme a necessidade da Prefeitura, mediante solicitação do encarregado do setor, que informará a quantidade e os itens, no prazo de até 15 (quinze) dia depois de solicitado, se não cumpridas com multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

2.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

2.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ _____ (_____), decorrente dos itens da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unid: 0206021 – Departamento de Serviços Municipais
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
15.452.0018.2041 – Manutenção dos serviços de Utilidade Pública

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS PRAZOS

10.1 – Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO GESTOR



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Pedro Finotti, portador do CPF nº 735.893.908-59 e do RG nº 6.684.000-4 Secretário Municipal de Gestão de Serviços Públicos, e pela CONTRATADA o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Votuporanga, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Valentim Gentil, SP, XX de XXXXXXX de 20xx.

CONTRATANTE:

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Pedro Finotti

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

 pmvg@valentimgentil.sp.gov.br  www.valentimgentil.sp.gov.br

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | CEP. 15520-000 - Valentim Gentil-SP

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 37/20
Processo nº 118/20

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição
Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para
a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Valentim
Gentil a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER
ACUMULO ILEGAL DE CARGO**

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição
Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXXXX, interessada em participar do Pregão Presencial nº
37/20 – Processo nº 118/20, promovido pela Prefeitura do Município de
Valentim Gentil, **DECLARO**, que o profissional responsável pela
prestação de serviços no município, em sendo a licitante vencedora do
certame, nos termo do Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal,
não exercer acumulação remunerada de cargos públicos incompatíveis.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 37/20
Processo nº 118/20

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: aquisição de materiais elétricos para a implantação do prédio do ganha tempo

LOTE	ITENS	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos itens licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos do Município de Valentim Gentil/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Valentim Gentil/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante
CNPJ
Representante Legal da Licitante
RG./CPF.